

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar nº 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 075/2001 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para as funções de PROFESSOR E PEDAGOGO, em caráter temporário.

1

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área/disciplina de atuação, salário-base, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

1.2. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes bem como das que vierem a surgir durante os anos letivos de 2017 e 2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.

1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria de Educação após a distribuição de aulas /turmas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

1.5. O quadro de vagas será publicado pelo sítio **click.listaeditais.com.br**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (<https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2>), a partir do dia **12.12.2017**.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

2

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **25.10.2017 à 16.11.2017**, somente via *internet*, pelo sítio ***click.listaeditais.com.br***.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.2.2. Imprimir o boleto bancário;

3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **17.11.2017**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, **e antes de encerrado o prazo para as inscrições:**

3.3.1. Apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo:

3.3.1.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 17.11.2017.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

- a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
- b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
- e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. **O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.**

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município de Rio do Sul não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município de Rio do Sul e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, boletos alterados por vírus de computador instalados na máquina gerado do boleto ou outros fatores que impossibilitem a

transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Os candidatos poderão se inscrever em 2 (duas) funções/áreas/disciplinas, ou seja, 2 (duas) opções, gerando uma taxa/boleto por opção.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **22.11.2017** o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

3.13. No dia **27.11.2017**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:

R\$ 50,00 (cinquenta) reais por opção que o candidato se inscrever. Caso o candidato se inscreva para duas opções, será gerado duas taxas.

5. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **classificatório e eliminatório**, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (Dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

5.2.3. **Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**

5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme Anexo IV, podendo somar um total de 10 (dez) pontos.

5.4. **A Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

5.6.1. $NF = PE + PT$

5.6.2. Sendo PE=Prova Escrita e PT=Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. **A prova escrita será realizada no dia 03.12.2017**, em local a ser divulgado junto com o Edital de Homologação dos Inscritos; **com início às 9h**, com duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. O candidato deverá comparecer no local e hora marcada com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas.

6.4. É **obrigatória a apresentação de documento oficial com foto** e poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.5. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.6. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via *internet*, no sítio **click.listaeditais.com.br**, e nos locais previstos no item 11.1 deste Edital, no dia **03.12.2017 após as 18h**.

6.7. **O envio dos títulos** deverão ser feitos durante o período de **25.10.2017 à 17.11.2017** via **Sedex** para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

6.8. O sistema de Pontuação dos Títulos e normas de envio estão descritas no Anexo IV deste Edital.

6.9. No dia **13.12.2017**, a Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.10. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.11.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;

6.11.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.11.4. que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

6.11.5. que possuir maior número de dependentes;

6.11.6. que tiver maior idade.

6.12. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.13. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.14. No dia **13.12.2017** será publicado as notas da prova escrita, prova de títulos e classificação provisória.

6.15. O resultado final homologado pelo Prefeito do Município de Rio do Sul, será publicada no dia **19.12.2017**, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio **click.listaeditais.com.br**.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Registro de Identidade;

- c) Carteira de reservista (se homem);
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
- e) Certidão nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
- i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- m) Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
- q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- r) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo);
- s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação;
- t) Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015 (fornecida pelo DGP);

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade até dia 31 de dezembro de 2018.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (<https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2>).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

10.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de

classificação, oferecendo, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados nos seguintes sítio <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e/ou ***click.listaeditais.com.br***.

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório, em local, **horário e data a serem divulgados** a partir do **dia 19.12.2017**, com o Quadro de Vagas.

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.5 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias, exceto Professor substituto condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horário.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.6.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida e Salário Base;

11.6.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

11.6.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

11.6.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos;

11.6.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

11.6.6. Anexo VI – Atribuições;

11.6.7 Anexo VII – Cronograma.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

A - QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.</p>
Professor de Educação Infantil	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de demais licenciaturas Plena; c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª Fase.</p>
Professor de Anos Iniciais	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plena; c) Magistério Completo; d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.</p>
Professor Ensino Fundamental: Inglês Matemática História Geografia Ciências Educação Física Artes Ensino Religioso Língua Portuguesa	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação. (Para atuação na disciplina de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF) NÃO HABILITADO (exceto para atuação na disciplina de Educação Física): a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
<p>Professor de Educação Especial</p> <p>(para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE)</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.</p> <p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;</p>
<p>Professor de INFORMÁTICA</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena na área de Informática.</p> <p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; b) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática. c) Cursando a partir da 4ª da fase, Graduação na área de Informática.</p>
<p>Professor de ITALIANO</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana.</p> <p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana; c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de FILOSOFIA</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Filosofia.</p> <p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Licenciatura Plena em História, Ciências da Religião ou Sociologia; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História, Ciências da Religião ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciaturas.</p>

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Professor de EMPREENDEDORISMO	<p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Formação Superior em Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia;</p> <p>b) Licenciatura Plena com especialização em Administração ou Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação;</p> <p>c) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.</p>

1. A certificação da habilitação deverá atender aos preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
2. A comprovação da habilitação exigida para atuação na função/área/disciplina de inscrição deverá ser feita no ato da contratação. A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
3. Para comprovar experiência de atuação, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, ou ainda, Carteira de trabalho comprovando o contrato de trabalho. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerada Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
4. Para comprovar participação em cursos de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certificado de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de capacitação/aperfeiçoamento, emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que constem o período de realização e carga horária);
5. A inscrição para a disciplina de Artes dos candidatos das licenciaturas em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música, implica na atuação do componente curricular Artes e não as linguagens nas suas especialidades.

6. Para a disciplina de Empreendedorismo não haverá candidato “habilitado”, atendendo aos preceitos da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

7. As inscrições para as funções/áreas/disciplinas de Anos Iniciais e Ensino Fundamental implicam também na possibilidade de atuação na Educação de Jovens e Adultos.

B – SALÁRIO BASE

1. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

13

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	574,70	1.149,40	1.724,10	2.298,80
Professor Nível 2	862,05	1.724,10	2.586,15	3.448,20
Professor Nível 3	948,26	1.896,51	2.844,77	3.793,02
Professor Nível 4	1.149,40	2.298,80	3.448,20	4.597,60
Pedagogo Nível 2	-	-	-	3.448,20
Pedagogo Nível 3	-	-	-	3.793,02
Pedagogo Nível 4				4.597,60

2. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

a) Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no Ensino Fundamental Anos finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

b) Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

c) Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de

Carreira do Magistério Municipal.

d) Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

e) O vencimento para professor não habilitado poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

3. Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Vocabulário. Ortografia. Pontuação. Sílabas. Acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais. Conjugação de verbos usuais. Concordância Verbal e Nominal. Formação de Palavras. Emprego de pronomes. Formas de tratamento. Uso dos Porquês. Interpretação de texto.

2. MATEMÁTICA:

Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento e área. Regra de Três.

4. ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

4.1. Pedagogo:

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.2. Professor Educação Infantil:

A criança e a educação infantil: história, concepções histórico-cultural. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações

posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de

02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

4.3. Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.4. Professor Inglês:

Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Inglês. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.5. Professor Matemática:

Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Matemática. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº

13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.6. Professor História:

História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações

sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de História. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.7. Professor Geografia:

Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Geografia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.8. Professor Ciências:

Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Parasitologia. Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.9. Professor Educação Física:

História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo – Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico-social da criança.

Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação Física e os temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.10. Professor Artes:

Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Artes. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.11. Professor Ensino Religioso:

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Conhecimento religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso. Ideia de transcendência. Função política religiosa. Revelação. Revolução das estruturas religiosas da organização humana. Espiritualidade. Valores. Limites. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Ensino Religioso. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à disciplina Art. 33 e Lei Nº 9475 de 22 de julho de 1997. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de

Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.12. Professor Educação Especial:

História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências – prevenção. LDB – parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Temas transversais. Transtorno do déficit de atenção / hiperatividade. Avaliação em uma prática inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 06/2016.

4.13. Professor Empreendedorismo:

Histórico e conceito de empreendedorismo. Características do empreendedor e intraempreendedor. Plano de Negócios. Definição de mercado. Plano de Marketing. Plano Financeiro. Plano Operacional. Conceito de ideia e oportunidade. Tendência em empreendedorismo. A escolha do negócio. Definição do mercado alvo. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Empreendedorismo. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.14. Professor Informática:

A informática no cotidiano escolar. Pedagogia e tecnologia da informação. A informática como currículo escolar. Inclusão digital. Metodologia do ensino de Informática. Redes de computadores. Internet. Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias). Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Interação humano-computador. Sites de busca na Internet. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.15. Professor Filosofia:

Definição de Filosofia. Os métodos de filosofia. Disciplinas filosóficas. Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes. Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Filosofia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.16. Professor Italiano:

Classes gramaticais. Interpretação de textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Temas transversais. Metodologia do Ensino da Língua Italiana, Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.17. Professor Língua Portuguesa

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Sistema ortográfico vigente; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Vícios de Linguagem, Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Compreensão e Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito; Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Emprego do acento indicativo da crase. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente;

1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,20
Matemática	05	0,20
Conhecimentos Específicos e Legislação	20	0,40
TOTAL	30	10,00

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os



respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido e o caderno de prova, com exceção do candidato que permanecer na sala por 2 (duas) horas ou mais após início da prova, onde poderá levar seu caderno de prova para conferência.

10. o candidato que optar por se inscrever em duas opções 2 (duas) funções/áreas/disciplinas receberá (2) dois cadernos de provas e (2) dois cartões respostas. As 10 (dez) primeiras questões serão iguais para todas as funções, porém precisam ser repassadas para os 2 (dois) cartões respostas. As últimas 20 (vinte) questões são específicas para cada função.

11. ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar da escola. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

12. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, rubrica dos cartões cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**

13. os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Empresa Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Para os candidatos APROVADOS NA PROVA ESCRITA, haverá PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS, de caráter classificatório.

2. Serão considerados como Títulos os comprovantes apresentados conforme tabela a seguir:

TÍTULO / DOCUMENTO	PONTOS
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função/área/disciplina a que concorre	6,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	8,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO e DOUTORADO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	10,0 pontos

3. A pontuação não é acumulativa, será utilizado o título de maior pontuação.

4. **O envio dos títulos** deverão ser feitos durante o período de **25.10.2017 à 17.11.2017** via **Sedex** para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

5. **Só serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório.**

6. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

7. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

9. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10. Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau.
- b) Os títulos enviados nos prazos e moldes previstos no presente edital.
- c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível.
- d) Os títulos dos candidatos não aprovados e classificados na Prova Escrita.

11. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

13. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

14. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, a não ser o descrito neste edital.

15. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recurso, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

25

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;

Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;

Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;

Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO VII
CRONOGRAMA

DATA	ATO
20.10.2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23 e 24.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
25.10.2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
25.10 à 16.11.2017	Período de Inscrições
25.10 à 17.11.2017	Período para envio dos documentos para prova de títulos por Correio.
17.11.2017	Último dia para pagamento do boleto
22.11.2017	Publicação do rol de inscritos
23 e 24.11.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
27.11.2017	Homologação das Inscrições/Local da Prova Escrita
03.12.2017	Realização da Prova Escrita
03.12.2017	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04 e 05.12.2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
13.12.2017	Publicação do Gabarito Definitivo
13.12.2017	Publicação das notas da prova escrita, prova de títulos com a respectiva classificação provisória.
14 e 15.12.2017	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Nota da prova de títulos; Classificação provisória.
A partir 19.12.2017	Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas
19.12.2018	Homologação do resultado final